



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
6ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA  
**ATOrd 0057800-38.2001.5.17.0006**  
RECLAMANTE: CAMILA MACHADO DA SILVA  
RECLAMADO: AUTO ESCOLA PLANETA LTDA - ME E OUTROS (24)

### **EDITAL DE LEILÃO**

O (A) MM (a). Juiz(a) da 6ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia 02/09/2024 a partir das 15h e encerramento no dia 23/09/2024 a partir das 15h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC /2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Lotes dos terrenos sob o nºs 15 e 16, da quadra 59, com área de 350,00 m<sup>2</sup>, situado no Loteamento denominado São Francisco, em Jacaraípe, Distrito de Nova Almeida, Serra/ES, matrícula 18.696, Livro nº 2-CM ficha 1 do Cartório de Registro de Imóveis da Serra/ES. Há no local uma casa de um pavimento, uma piscina e uma construção menor nos fundos que foram considerados para efeito de avaliação.

Valor da reavaliação: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) em 04/05/2022 (Id 9f9b620).

Localização do(s) bem(ns): Rua Espirito Santo, 15, São Francisco, Serra/ES

Fiel depositário: não localizado.

Valor de Execução: R\$ 123.435,15 - atualizado até 11/06/2024.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br).

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) CAMILA MACHADO DA SILVA e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogado do RECLAMANTE: ALEXANDRE PANDOLPHO MINASSA, bem como RECLAMADO: AUTO ESCOLA PLANETA LTDA - ME, COOPTRAN-COOPERATIVA TECNICA DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO DE TRANSITO DO ESTADO DO ES, FRANCISCO BERTOLANI - ME, ADERILDO VICENTE CARVALHO, FRANCISCO BERTOLANI, NABUCODONAZOR PEREIRA, HAMILTON RIDOLFI, LIZABETE DAN SANSON DE ANGELI, CRISTIANO DIAS FERNANDES, UNIVERSO DIGITAL LTDA - ME, MARJA FERREIRA SOARES, JANIA FLOR DE MAIO COSTA, AROLDO VICENTE CARVALHO, SERGIO BERTULANE, LUCIANO BERTOLANI, ADERILSON VICENTE CARVALHO, BERNADETE SIMON BAPTISTA, NOIR MAGNO RIBEIRO NOGUEIRA, MILTON FONSECA BAPTISTA, ORMINDO AFFONSO NEIVA PINTO, ELOIZA ELENA TONINI CARVALHO, WESILENE DE NADAI SANGLARD, GERALDO ARAUJO MARTINS, ISMAEL GONCALVES AMORIM, JALES CARDOSO SOARES e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em) e o RECLAMADO: AUTO ESCOLA PLANETA LTDA - ME ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES, OAB: 69268, RECLAMADO: COOPTRAN-COOPERATIVA TECNICA DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO DE TRANSITO DO ESTADO DO ES ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES, OAB: 69268 RECLAMADO: FRANCISCO BERTOLANI - ME ADVOGADO: ITALO SCARAMUSSA LUZ, OAB: 9173 RECLAMADO: ADERILDO VICENTE CARVALHO ADVOGADO: ALICEMAR VITORINO DE OLIVEIRA, OAB: 32501 RECLAMADO: FRANCISCO BERTOLANI ADVOGADO: ITALO SCARAMUSSA LUZ, OAB: 9173 RECLAMADO: NABUCODONAZOR PEREIRA RECLAMADO: HAMILTON RIDOLFI RECLAMADO: LIZABETE DAN SANSON DE ANGELI RECLAMADO: CRISTIANO DIAS FERNANDES RECLAMADO: UNIVERSO DIGITAL LTDA - ME RECLAMADO: MARJA FERREIRA SOARES RECLAMADO: JANIA FLOR DE MAIO COSTA RECLAMADO: AROLDO VICENTE CARVALHO RECLAMADO: SERGIO BERTULANE RECLAMADO: LUCIANO BERTOLANI RECLAMADO: ADERILSON VICENTE CARVALHO RECLAMADO: BERNADETE SIMON BAPTISTA RECLAMADO: NOIR MAGNO RIBEIRO NOGUEIRA RECLAMADO: MILTON FONSECA BAPTISTA RECLAMADO: ORMINDO

AFFONSO NEIVA PINTO RECLAMADO: ELOIZA ELENA TONINI CARVALHO RECLAMADO:  
WESILENE DE NADAI SANGLARD RECLAMADO: GERALDO ARAUJO MARTINS  
RECLAMADO: ISMAEL GONCALVES AMORIM RECLAMADO: JALES CARDOSO SOARES.

Caso alguma das partes se encontre em local incerto e não sabido, este  
edital servirá como intimação.

VITORIA/ES, 12 de junho de 2024.

**WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE**  
Magistrado



Assinado eletronicamente por: WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE - Juntado em: 12/06/2024 14:04:53 - 0774ac2  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/24061118373664800000034689853?instancia=1>  
Número do processo: 0057800-38.2001.5.17.0006  
Número do documento: 24061118373664800000034689853